Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br /licitacoespitangueirassp@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 100179/2026

DISPENSA ELETRÔNICA n° 028/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/08/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 2 HORAS

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor preço por lote

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: 10,00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital -www.licitardigital.com.br

Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA SETOR SOLICITANTE:
1.1 Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO:
2.1 Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem de reservatório existente, fabricação, fornecimento, transporte e montagem de novo reservatório metálico tubular para armazenamento de água potável com capacidade de 36m³, na E.M. Dirce da Silva Dias, no município de Pitangueiras/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor
01	SERVIÇO DESMONTAGEM, RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E MONTEGEM DE UM NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM MATERIAIS INCLUSOS.	SERVIÇO	01	85.718,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para desmontagem, retirada, transporte e destinação do reservatório metálico existente, bem como para elaboração do Projeto Executivo, fabricação, fornecimento, transporte, içamento, montagem, testes e comissionamento de novo reservatório metálico tubular destinado ao armazenamento de água potável, com capacidade nominal de 36 m³, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Básico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de substituição do reservatório existente, no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O reservatório deverá possuir, no mínimo:

- *Capacidade nominal de 36 m³;*
- *Estrutura metálica tubular;*
- *Fabricação em aço carbono ASTM A36;*
- *Dimensões compatíveis com a fundação e instalações existentes (aproximadamento 2230mm x 9600mm);*
- *Pintura interna em sistema epóxi atóxico;*
- *Pintura externa anticorrosiva em sistema epóxi + poliuretano;*
- *Escada marinheiro com guarda-corpo;*
- *Boca de inspeção;*
- *Respiro;*
- *Extravasor;*
- *Dreno;*
- *Suporte para SPDA;*
- *Placa de identificação em inox 304;*
- *Conexões compatíveis com as instalações existentes;*
- *Suporte para boia automática existente*
- *Conexões hidráulicas.*

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Desmontagem

- *Desmontagem completa do reservatório existente;*
- *Remoção preservando, sempre que possível, tubulações, registros, conexões, válvulas e demais acessórios destinados ao reaproveitamento;*
- *Transporte do reservatório removido para local adequado.*

4.2 Fabricação

- *Elaboração do Projeto Executivo;*
- *Fabricação integral do novo reservatório;*
- *Execução de soldas, acabamentos e tratamento anticorrosivo;*
- *Pintura interna e externa.*

4.3 Montagem

- *Transporte ao local;*
- *Içamento;*
- *Montagem e fixação;*
- *Compatibilização com fundação, chumbadores e instalações existentes;*
- *Testes e comissionamento.*

Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme definido pela Administração.
*Vigência contratual: 12 meses, **podendo ser prorrogado** nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.*

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- *Estrutura metálica tubular em chapas de aço carbono ASTM A36 ou equivalente;*
- *Espessuras mínimas: fundo em chapa de 1/4" e costado/teto em chapa de 3/16", ou superiores quando exigidas pelo dimensionamento estrutural do Projeto Executivo;*
- *Soldagem executada por profissionais qualificados, utilizando processos e consumíveis compatíveis, conforme normas AWS aplicáveis;*
- *Preparação da superfície por jateamento abrasivo ao metal quase branco (Sa 2½);*

- *P*
  intura interna com sistema epóxi atóxico para contato com água potável, espessura seca mínima de 250 µm, aplicada em, no mínimo, duas demãos;
- *Pintura externa com sistema composto por primer epóxi e acabamento em poliuretano alifático, na cor Amarelo Ouro, com espessura seca mínima de 200 µm, aplicada em, no mínimo, duas demãos;*
- *Escada marinheiro com proteção;*
- *Guarda-corpo;*
- *Plataforma e/ou ponto de inspeção, conforme Projeto Executivo;*
- *Boca de inspeção;*
- *Respiro;*
- *Extravasor;*
- *Dreno;*
- *Suporte para instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);*
- *Suporte para instalação da boia automática existente;*
- *Placa de identificação em aço inoxidável;*
- *O reservatório deverá ser projetado, fabricado, ensaiado, transportado e instalado em conformidade com as normas da ABNT, AWS e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança estrutural, estanqueidade, durabilidade e perfeito funcionamento.*

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Escola Municipal Dirce Da Silva Dias, localizada na Rua: Dr Washington Luiz Rodrigues da Silva, nº 10 - Jardim Veneza – Pitangueitas/SP.

8. GARANTIA

Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação, montagem, pintura e estrutura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- *Executar integralmente o objeto;*
- *Elaborar e apresentar o Projeto Executivo com ART/RRT;*
- *Elaborar ART/RRT da execução e instalação;*
- *Realizar levantamento dimensional em campo;*
- *Compatibilizar o reservatório com fundação e instalações existentes;*
- *Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas;*
- *Cumprir normas de segurança do trabalho*
- *Preservar componentes destinados ao reaproveitamento;*
- *Reparar danos causados à Administração pi terceiros;*
- *Comunicar previamente qualquer incompatibilidade encontrada;*
- *Reparar danos causados;*
- *Manter responsável técnico durante a execução.*

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- *Disponibilizar acesso ao local;*
- *Fiscalizar a execução;*
- *Efetuar os pagamentos conforme contrato;*
- *Designar fiscal contratual.*

11.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de Menor preço global.

12. MODALIDADE LICITATÓRIA

Dispensa eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação da documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica compatível, registro CREA/CAU quando aplicável e indicação de responsável técnico.

14. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que poderá aprovar o Projeto Executivo, solicitar correções, rejeitar serviços inadequados e exigir adequações técnicas.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme contrato, mediante nota fiscal, relatório de execução e aceite da fiscalização.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Recebimento provisório após conclusão dos serviços, apresentação da documentação técnica e testes. Recebimento definitivo após aprovação da fiscalização, verificada a conformidade com o Projeto Executivo e especificações técnicas.

19. MATRIZ DE RISCOS

Risco	***Probabilidade***	***Impacto***	***Mitigação***
Atraso na entrega	*Média*	*Médio*	*Fiscalização e cronograma*
Problemas estruturais	*Baixa*	*Alto*	*Exigencia técnica e garantia*
Não conformidade	*Médoa*	*Alto*	*Fiscalização permanente*
Acidentes de trabalho	*Baixa*	*Alto*	*Exigência de normas de segurança*
Incompatibilidade entre o novo reservatório e a fundação/instalações existentes	*Baixa*	*Alto*	*Levantamento prévio e compatibilização por meio do Projeto Executivo*

20. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores especializados

Valores Coletados:

Empresa	*Valor*
Gallon Agro Hidráulica	*R$ 85.718,00*

CT Consultoria e Serviços Industriais	*R$ 87.255,00*
LJ Metais Ltda.	*R$ 101.825,00*

21. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação demonstra-se necessária, adequada e de interesse público, visando garantir a substituição do reservatório metálico existente e assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência do sistema de armazenamento de água. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, em conjunto com o Projeto Básico e os demais documentos que instruem o processo, estabelecem os requisitos mínimos para a execução do objeto, proporcionando condições adequadas para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram este Termo de Referência o Projeto Básico, as especificações técnicas e os demais documentos constantes do processo administrativo, devendo ser observados integralmente pela contratada.

LAUDO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

Assunto: Avaliação das condições do reservatório metálico destinado ao armazenamento de água potável localizado na Escola Municipal Dirce da Silva Dias.

1. OBJETIVO

O presente Laudo Técnico Circunstanciado tem por objetivo registrar as condições atuais do reservatório metálico destinado ao armazenamento de água potável instalado na Escola Municipal Dirce da Silva Dias, bem como fundamentar tecnicamente a necessidade de sua substituição.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO

- *Tipo: Reservatório metálico tubular elevado;*
- *Capacidade aproximada: 36 m³;*
- *Localização: Escola Municipal Dirce da Silva Dias, Rua Arthur Mesquita, nº 130, Jardim Santa Vitória, Município de Pitangueiras/SP.*

3. VISTORIA TÉCNICA

Em vistoria técnica realizada no reservatório metálico existente, procedeu-se à inspeção visual de suas condições aparentes de conservação, integridade física e funcionamento.

Durante a inspeção foram constatadas as seguintes condições:

- *deterioração do sistema de pintura de proteção anticorrosiva;*
- *presença de corrosão em diversos pontos da estrutura metálica;*
- *ocorrência de vazamentos de água através de perfurações existentes nas chapas metálicas do costado do reservatório;*
- *existência de diversos reparos executados mediante soldagem de chapas metálicas sobre o costado do reservatório, destinados à vedação de perfurações provocadas pelo processo corrosivo;*
- *permanência de vazamentos em outros pontos da estrutura, apesar dos reparos anteriormente executados;*
- *sinais de desgaste decorrentes da exposição contínua às intempéries e do tempo de utilização.*

Constatou-se, ainda, que as perfurações existentes permitem o vazamento contínuo de água, evidenciando perda de material das chapas metálicas em decorrência do processo corrosivo.

4. ANÁLISE TÉCNICA

O reservatório metálico constitui elemento essencial do sistema de abastecimento de água da unidade escolar, sendo responsável pelo armazenamento da água destinada ao consumo e às atividades desenvolvidas no local.

As condições observadas durante a vistoria evidenciam a degradação do sistema de proteção anticorrosiva, associada à presença de corrosão distribuída em diversos pontos da estrutura metálica.

Verificou-se, ainda, a existência de diversos reparos localizados, executados mediante soldagem de chapas metálicas sobre o costado do reservatório, indicando que a estrutura já foi objeto de intervenções destinadas à contenção de vazamentos decorrentes da corrosão.

Entretanto, apesar dessas intervenções, permanecem vazamentos ativos através de novas perfurações nas chapas metálicas, evidenciando a continuidade do processo de deterioração da estrutura.

A ocorrência de perfurações com perda de estanqueidade demonstra que o processo corrosivo atingiu os elementos metálicos do reservatório, ocasionando perda de material e comprometendo sua capacidade de armazenamento sem vazamentos.

Considerando tratar-se de equipamento destinado ao armazenamento de água para abastecimento de unidade escolar, as condições verificadas justificam tecnicamente sua substituição, visando restabelecer condições adequadas de operação, confiabilidade, segurança e eficiência do sistema.

5. CONCLUSÃO

Com base na vistoria técnica realizada, conclui-se que o reservatório metálico existente apresenta avançado estado de deterioração, caracterizado pela degradação do sistema de pintura protetiva, corrosão da estrutura metálica, ocorrência de perfurações nas chapas do costado com vazamentos de água e histórico de sucessivas intervenções corretivas mediante soldagem de chapas metálicas para vedação de furos.

Apesar das intervenções anteriormente executadas, verificou-se a permanência de vazamentos em diferentes pontos da estrutura, demonstrando que as medidas adotadas não foram suficientes para restabelecer integralmente a estanqueidade do reservatório.

Dessa forma, considerando as condições constatadas durante a vistoria, a função essencial desempenhada pelo reservatório no abastecimento de água da unidade escolar e a necessidade de garantir a continuidade e a confiabilidade do sistema, este Laudo Técnico Circunstanciado atesta a necessidade de substituição do reservatório metálico existente, servindo como fundamentação técnica para instrução do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo reservatório metálico.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Integram o presente laudo os registros fotográficos obtidos durante a vistoria técnica, evidenciando as condições atuais do reservatório, especialmente:

- *Vista geral da estrutura;*
- *Estado de conservação da pintura;*
- *Pontos de corrosão identificados;*

- *R*
  eparos executados mediante soldagem de chapas metálicas;

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
LAUDO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

OBJETIVO: O presente relatório fotográfico tem por objetivo registrar as condições atuais do reservatório metálico destinado ao armazenamento de água potável instalado na Escola Municipal Dirce da Silva Dias.

LOCAL: *Escola Municipal Dirce Da Silva Dias, localizada na Rua: Dr Washington Luiz Rodrigues da Silva, nº 10 - Jardim Veneza – Pitangueitas/SP.*

FOTOS 01, 02 e 03 – Vistas do Reservatório

Descrição: Vista geral do reservatório metálico elevado, evidenciando sua implantação, características construtivas e estado geral de conservação.







FOTOS 04 e 05 – Deterioração da Pintura Protetiva com pontos de Corrosão

Descrição: Detalhe da deterioração do sistema de pintura anticorrosiva, com perda da camada de proteção, exposição da superfície metálica às intempéries e presença de pontos de corrosão nas chapas do reservatório, evidenciando o desgaste progressivo da estrutura.





FOTOS
06, 07 e 08 – Reparos Anteriores

Descrição: Registro dos reparos executados mediante soldagem de chapas metálicas sobre o costado do reservatório, realizados com a finalidade de vedar perfurações ocasionadas pela corrosão.







FOTOS 09, 10 e 11 – Estado Geral da Estrutura

Descrição: Vista complementar das condições gerais do reservatório, destacando o desgaste das chapas metálicas e os sinais visíveis de envelhecimento da estrutura.



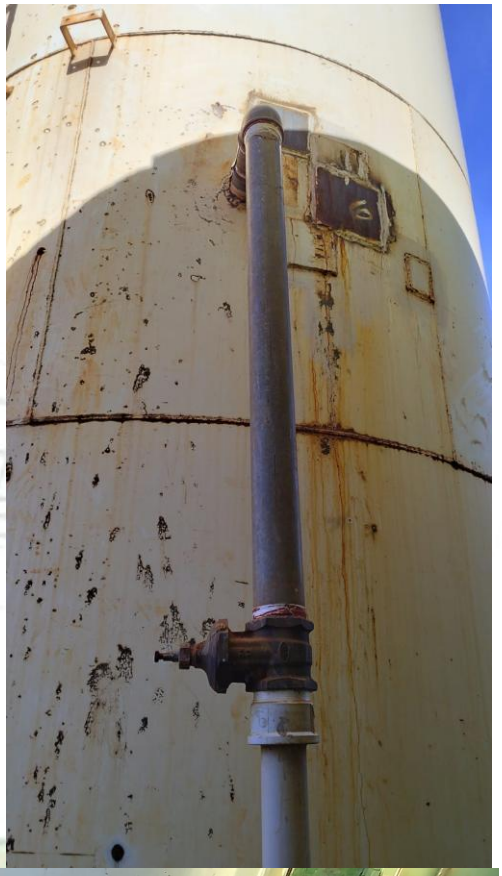



CONCLUSÃO

Os registros fotográficos apresentados corroboram as constatações descritas no Laudo Técnico Circunstanciado, evidenciando a deterioração do sistema de pintura protetiva, a presença de corrosão em diversos pontos da estrutura metálica e a existência de reparos anteriormente executados mediante soldagem de chapas metálicas.

A
s imagens demonstram o estado de conservação do equipamento e reforçam a fundamentação técnica para sua substituição, visando restabelecer as condições adequadas de estanqueidade, confiabilidade operacional e continuidade do abastecimento de água da unidade escolar.

Pitangueiras/SP, 17 de Julho de 2026.

_____
JONES H. MUNHOZ CICILINO
Engenheiro Civil Municipal
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Asseio e Serviços Públicos

CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA -CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:
5.1 A Contratada deverá executar integralmente os serviços conforme descrito e aprovado pela Administração, incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessária, respeitando os padrões de qualidade e segurança exigidos.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1 **GESTOR DO CONTRATO:**

Jones Henrique Munhoz Cicilino
CPF: [redacted]
Engenheiro Civil Municipal

6.1.2 **FISCAL DO CONTRATO:**

Elizabeth Issa Farah de Santana
CPF: [redacted]
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: FASE DE LANCES

7.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os itens deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 10,00 (dez reais),

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CLÁUSULA OITAVA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2, A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3, Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica,

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 . Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade,

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 **A CONTRATADA obriga-se a:**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Fornecer ART/RRT;

9.1.3. Fornecer mão de obra especializada, bem como materiais, equipamentos e ferramentas;

9.1.4. Cumprir normas de segurança do trabalho;

9.1.5. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos;

9.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante;

9.1.10. Entregar o reservatório em perfeitas condições de uso, após a conclusão dos serviços;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010,

regula
mentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

9.1.12. Manter responsável técnico durante a execução do serviços.

9.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma adequada;

9.2.2. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.4. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos do contrato e da legislação vigente;

9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 2 (dois) dia úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica (diretamente na plataforma de dispensa eletrônica), ou encaminhadas para o e-mail licitacoespitangueirassp@gmail.com/ licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de a adjudicatária decair do direito de fazê-lo e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

11.1.1 A licitante receberá e-mail informando que o contrato/ARP estará disponível para download, assinatura e posterior upload no site www.licitardigital.com.br.

11.2

Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem apresentação dos documentos necessários e/ou manifestação da adjudicatária, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente indicada pelo contratado.

13.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

13.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

13.5 Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.901, de 08 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA PARTICIPAÇÃO:

14.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados na plataforma **LICITAR DIGITAL,** que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

14.2. *A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.*

14.3. PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, OS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DEVERÃO DISPOR DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E SENHA PESSOAL (INTRANSFERÍVEIS), OBTIDAS ATRAVÉS DO SÍTIO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

14.4. ***O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo sigilo da senha, assim como pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.***

14.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.6. *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

14.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.8. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

14.8.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Dispensa Eletrônica.

14.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -HABILITAÇÃO:

Os documentos abaixo deverão ser anexados, **até às 08:59 horas do dia marcado para a sessão**, através da plataforma: www.licitardigital.com.br

15.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral daFazenda Nacional;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

15.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedadespor ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

* Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública da Dispensa Eletronica; OU

* A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentarcertidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

15.1.4
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

* Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/99, e do Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98;

* Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;

* Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

* Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

15.1.4.1 Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.1.4.2 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

15.1.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.4.5 As cópias com autenticação eletrônica terão o prazo de validade por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

15.1.4.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 EXECUTIVO
02.07.00 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
119 - 3.3.90.39.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
VÍNCULO 01.220.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE DA PROPOSTA:

17.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALOR ESTIMADO:
18.1 Valor de R$ **85.718,00** (oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais).

Pitangueiras, 03 de agosto de 2026

_____
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100179/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Dimas Tadeu Bolzan, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

(empresa) _____, CNPJ - ___.___.___/____-__, com sede à Rua _____ nº ___, na cidade de _____, Estado de ___, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem de reservatório existente, fabricação, fornecimento, transporte e montagem de novo reservatório metálico tubular para armazenamento de água potável com capacidade de 36m³, na E.M Dirce da Silva Dias, no município de Pitangueiras/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 100179/2026, Dispensa Eletrônica nº 028/2026, e é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A presente contratação perfaz o valor total de

3.2 O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega dos serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ___/___2026 e término em ___/___2027**,** podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento pela Contratada da Autorização para prestação dos serviços que será expedida pela Secretaria responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, relativo ao exercício financeiro de 2026, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

02.00.00 EXECUTIVO
02.07.00 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
119 - 3.3.90.39.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
VÍNCULO 01.220.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Jones Henrique Munhoz Cicilino, CPF: [redacted], Engenheiro Civil, e para fiscalização, a Sra. Elizabeth Issa Farah de Santana, CPF: [redacted], Chefe de Gabinete.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a:

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Fornecer ART/RRT;

Fornecer mão de obra especializada, bem como materiais, equipamentos e ferramentas;

Cumprir normas de segurança do trabalho;

Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos;

Cumpri

r os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante;

Entregar o reservatório em perfeitas condições de uso, após a conclusão dos serviços;

Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

Manter responsável técnico durante a execução do serviços.

10.2 **A CONTRATANTE** obriga-se a:

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma adequada;

Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos do contrato e da legislação vigente;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Deverá apresentar na data de assinatura do contrato, garantia para assegurar o cumprimento das exigências contratuais, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas formas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 A garantia deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do contrato.

13.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, descontadas eventuais multas ou outros débitos pendentes junto à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 -

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1 A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Pitangueiras, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pitangueiras,

_____
Município de Pitangueiras - SP
Dimas Tadeu Bolzan

_____
CONTRATADA

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br /licitacoespitangueirassp@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Parte integrante do Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Dispensa Eletrônica nº 028/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem de reservatório existente, fabricação, fornecimento, transporte e montagem de novo reservatório metálico tubular para armazenamento de água potável com capacidade de 36m³, na E.M. Dirce da Silva Dias, no município de Pitangueiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Pitangueiras,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Dimas Tadeu Bolzan
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Dimas Tadeu Bolzan
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PREFEITO
Nome: Dimas Tadeu Bolzan
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dimas Tadeu Bolzan
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

EMISSÃO DE NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA:
Nome: Carlos Cesar Vizzotto
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE PRÉVIA SOBRE O PROCESSADO
Nome: Tiago Fernando Fontes
Cargo: Controlador Interno
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br /licitacoespitangueirassp@gmail.com

EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE AS MINUTAS DO EDITAL/CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Redator do Contrato
Nome: Tatiane Alves Ferreira Bento
Cargo: Membro da Comissão de contratações
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br /licitacoespitangueirassp@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(Parte integrante do contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ Nº: 45.370.707/0001-28
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): Dispensa Eletrônica nº 028/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem de reservatório existente, fabricação, fornecimento, transporte e montagem de novo reservatório metálico tubular para armazenamento de água potável com capacidade de 36m³, na E.M. Dirce da Silva Dias, no município de Pitangueiras/SP.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pitangueiras,

_____
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DIMAS TADEU BOLZAN